



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL - GAS
PROTOCOLO Nº 10.781.484-1 CONVITE Nº 008/12
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2012



Contrato de Serviços de elaboração de Projeto Hidráulico, Elétrico e Estrutural para o novo Reservatório para a Penitenciária Estadual de Londrina – PEL II, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU e a empresa L.C. NEIA CONSULTORIA DE ENGENHARIA LTDA - EPP

Pelo presente instrumento, tendo de um lado o GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU, com sede e foro na Capital do Estado do Paraná, sita à Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº, Curitiba, Paraná, CEP 80.530-915, CNPJ Nº 40.245.920/0001-94, celebra o presente Contrato Administrativo com a empresa L.C. NEIA CONSULTORIA DE ENGENHARIA LTDA – EPP, localizada à Rua Marechal Deodoro, 314, 9º andar, cj 905, Centro, Curitiba, Paraná, CEP 80.010-010, Contato (41) 3022-3998, e-mail: falecom@lcneiaengenharia.com.br, site: www.lcneiaengenharia.com.br, CNPJ n.º 10.893.661/0001-47, para a execução do contido na Clausula Primeira.

O presente Contrato será regido pela Lei n.º 15.608/07, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, publicada em 23 de março de 2007, normas gerais da Lei Federal nº 8666/93 e pelas Condições Gerais de Contratos aprovadas pela Resolução nº 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8572 de 19 de outubro de 2011, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato elaboração de Projeto Hidráulico, Elétrico e Estrutural para o novo Reservatório para a Penitenciária Estadual de Londrina II / PEL II, os quais farão parte dos elementos técnicos para a contratação da respectiva obra.

1.1. Serviços a serem Contratados:

Projeto Hidráulico/Prevenção de Incêndio, contendo no mínimo:

- dimensionamento do novo reservatório que deverá ser em concreto armado, levando em consideração:

- consumo estimado diário: 300 litros / pessoa;
- população estimada: 1.100 pessoas;
- reservação mínima: 01 dia, acrescida da reserva para prevenção de incêndio, prevista nas respectivas normas.

- os dados mínimos necessários (projetos/especificações/descrições) a serem elaborados para 02 etapas distintas, a saber:

- 1ª Etapa: Compreende o período de execução do novo reservatório e visa à manutenção adequada do abastecimento da Penitenciária Estadual de Londrina II / PEL II durante este período;
- 2ª Etapa: Compreende a colocação em funcionamento do novo reservatório de forma compatibilizada com a rede hidráulica e de prevenção de incêndio existente: entrada/hidrômetro, ramais,

demais caixas d'água existentes e previstas, etc. Para tanto, a equipe de profissionais responsáveis pelos projetos deverá realizar vistoria "in loco", apresentando, juntamente na entrega dos serviços, relatório de visita técnica acompanhado de registro fotográfico.

- Compatibilização com os demais projetos ora contratados;
- Especificação dos serviços de impermeabilização do reservatório;
- Aprovação nos Órgãos Competentes (SANEPAR, Corpo de Bombeiros, etc.).

Projeto Elétrico/SPDA, contendo:

- os dados mínimos necessários (desenhos/especificações/descrições) para atendimento à 1ª e 2ª etapas de forma compatibilizada com a rede elétrica/SPDA existente;

Projeto Estrutural/Fundações, contendo:

- os dados mínimos necessários (desenhos/especificações/descrições) à execução do novo reservatório que deverá ser em concreto armado;

Sondagem/Laudo de Fundações, contendo:

- Execução de 3,00 (três) furos de 15,00 m (quinze metros) ou até atingir a impenetrabilidade;
- Atendimento às normas específicas vigentes, em especial à NBR-6484;
- Apresentação dos resultados da sondagem em relatório, nos qual deverão constar, no mínimo, os elementos descritos no item 5, sub-item 5.1 (Relatório de campo) e sub-item 5.2 (Resultados finais) da NBR 6484.
- Apresentação de Laudo de Fundação, indicando a melhor solução a ser adotada para o caso.

Observações Importantes:

Variações nas áreas são próprias do desenvolvimento dos projetos em referência, por essa razão as variações não serão consideradas.

A empresa proponente deverá obter eventuais informações técnicas complementares para desenvolvimento dos serviços junto à SEJU/DEPEN.

1.2. Elementos Técnicos, em mídia eletrônica:

Os arquivos de desenhos deverão ser apresentados em DWG (AUTOCAD 2000 ou compatível), PLT e PDF, Memoriais em WORD, planilhas em EXCEL, através de CD. Fornecer 03 (três) cópias em papel sulfite e três mídias eletrônicas dos projetos e memoriais (no formato de folha A4), assinados, juntamente com suas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica. Deverão atender ao Manual de Apresentação de Projetos da SEIL. Caso solicitado o contratado deverá





SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL - GAS
PROTOCOLO N° 10.781.484-1 CONVITE N.º 008/12
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 168/2012



fornecer um jogo de cópias em papel sulfite e em mídia eletrônica para a consulta e análise prévia à fiscalização da SEJU/DEPEN/DIEM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato é de R\$ 8.933,12 (oito mil novecentos e trinta e três reais e doze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

O prazo de execução dos serviços objeto deste Contrato será de 20 (vinte) dias corridos e a vigência será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, ambos contados a partir da data de aceite da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado pela SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS- SEJU, sita à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, 2º andar, ala "D", Curitiba, Paraná, CEP 80.530-915, CNPJ N° 40.245.920/0001-94, após entrega e aceite dos mesmos pela SEJU.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO

O recurso financeiro para atendimento ao disposto na Cláusula Primeira será através Empenho nº 49000000203130-1, Dotação Orçamentária 4903.14421024.183, Projeto Atividade 4183, Natureza da Despesa 3390.3904, Fonte 100, datado de 27/12/2012.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será o de Regime de Empreitada por preço global.

Parágrafo Primeiro - Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com os artigos 113, 114, 115 e 116 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, as Condições Gerais nº 07, item 07.04 e 07.05, das Condições Gerais de Contratos (Resolução nº 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8572 de 19 de outubro de 2011).

Parágrafo Segundo - O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em Lei Nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido nas Condições Gerais de Contratos.

Parágrafo Terceiro - Tal procedimento será admitido se o prazo de execução inicial for inferior a 12 (doze) meses, e após prorrogação, o prazo de execução do objeto do ajuste superar os 12 (doze) meses, em atendimento aos termos do art. 2º da Lei nº. 10.192/2001. Não se admitirá, nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

As Condições Gerais de Contratos, constituem parte integrante e indissociável deste contrato, independentemente de transcrição ou de qualquer outra formalidade, regendo-se esta licitação e todos os atos conexos pelas normas ali enunciadas.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL - GAS
PROTOCOLO Nº 10.781.484-1 CONVITE Nº 008/12
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2012



Parágrafo Primeiro - O Contrato Administrativo nº 168/2012 - SEJU (protocolo nº 10.781.484-1) do procedimento licitatório – CV 008/2012, que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, serão parte integrante do contrato.

Parágrafo Segundo - A Contratada prestará, a título de garantia de execução contratual, o correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, observado as Condições Gerais de Contratos – CGC nº 09 (Resolução nº 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8572 de 19 de outubro de 2011).

Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade ser de 180 (cento e oitenta) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

Parágrafo Terceiro - As Condições Gerais de Contratos, disciplinam sobre os objetivos das próprias Condições Gerais de Contratos, os conceitos básicos, os regimes de execução, os elementos técnicos instrutores, os controles de execução, a qualidade e rendimento, do preço, os pagamentos, as garantias, os prazos, a responsabilidade técnica, a segurança do trabalho, a execução, as alterações contratuais, a inexecução, rescisão e penalidades, o recebimento, a avaliação de desempenho e os recursos administrativos.

Parágrafo Quarto - Os projetos especificados ao encargo integral da contratada, desde que aceitos pela (SEJU) passarão à propriedade do Estado do Paraná, para plena e irrestrita utilização pela Administração Pública, a qualquer tempo, incluindo eventuais modificações, adaptações e outros; a contratada cederá os direitos patrimoniais dos projetos a serem contratados, os quais poderão ser plenamente utilizados pela Administração.

CLAUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias originadas das obrigações reciprocamente assumidas neste contrato.

E, por assim haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes contratantes.

Curitiba, 28 de dezembro de 2012.

MARIA TEREZA UILLE GOMES

Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

THIAGO AUGUSTO L.C. NÉIA – C.P.F.: 048.655.239-01

REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATADA
ENGº CIVIL - CREA/PR Nº 102768/D



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL - GAS
PROTOCOLO N° 10.781.484-1 CONVITE N.º 008/12
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 168/2012



ORDEM DE SERVIÇO N.º 001/ 2013 - SEJU

EDITAL.....: CV 008/2012

OBJETO.....: elaboração de Projeto Hidráulico, Elétrico e Estrutural para o novo Reservatório para a Penitenciária Estadual de Londrina II / PEL II, os quais farão parte dos elementos técnicos para a contratação da respectiva obra.

PRAZO CONTRATUAL.....: 180 (cento e oitenta) dias corridos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 20 (vinte) dias a partir da data do Aceite da Ordem de Serviço.

VALOR CONTRATUAL.....: R\$ 8.933,12 (oito mil novecentos e trinta e três reais e doze centavos)

GERENTE DE OBRAS E SERVIÇOS.....: **THIAGO AUGUSTO L.C.NÉIA**

EMPRESA.....: **L.C.NEIA CONSULTORIA DE ENGENHARIA LTDA – EPP**

PROJETO/ATIVIDADE.....: 4183

Nota de Empenho n° 49000000203130-1

Pela presente Ordem de Serviço, fica autorizada a empresa ao início dos trabalhos objeto do Contrato n.º 168/2012 , assinado em 28 de dezembro de 2012.

O Prazo Contratual, de acordo com a Cláusula Terceira do Contrato acima referido, deverá ser contado a partir da data do Aceite da Ordem de Serviço.

Curitiba, 18 de junho de 2013

LEONILDO DE SOUZA GROTA –
Diretor Geral
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
Leonildo de Souza Grota
Diretor Geral

Aceite em: _____

THIAGO AUGUSTO L.C.NÉIA- C.P.F.: 048.655.239-01
L.C.NEIA CONSULTORIA DE ENGENHARIA LTDA – EPP